



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA-GERAL
IMPrensa NACIONAL

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
24/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA IMPRENSA NACIONAL E A
EMPRESA SOS TECNOLOGIA E GESTÃO DA
INFORMAÇÃO LTDA.**

A União, por intermédio da Imprensa Nacional, Órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Secretaria-Geral da Presidência da República, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, CEP: 70.610-460, na cidade de Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.196.645/0001-00, doravante designada Contratante neste ato representada por seu Diretor-Geral, Senhor **Pedro Antonio Bertone Ataíde**, portador da Carteira de Identidade nº 15.531.289 – SSP/SP, e do CPF nº 055.071.218-69, residente e domiciliado no Distrito Federal, nomeado pela Portaria nº 1.514, de 19 de julho de 2016, publicada no DOU, Seção 2, de 20 de julho de 2016, com delegação de competência conferida pela Portaria nº 1.176, de 30 de outubro de 2018, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no DOU, Seção 1, de 31 de outubro de 2018, e de conformidade com as atribuições conferidas no art. 5º, inciso XII, da Portaria nº 147, de 9 de março de 2006, alterada pela Portaria nº 446, de 26 de junho de 2008, ambas da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, e a empresa **SOS Tecnologia e Gestão da Informação Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.744.134/0001-78, sediada no Setor de Indústria da Ceilândia QI 15 Lote 11, 13 e 15, CEP 72.135-150, em Brasília/DF, doravante designada Contratada, neste ato representada pelo Senhor **Adriano de Souza Queiroz**, portador da Carteira de Identidade nº 4.335.359, expedida pelo SSP-GO, CPF nº 961.663.981-15, consoante o Processo nº **00034.004672/2017-53**, tem, entre si, ajustados os termos do presente Termo Aditivo, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações, observando as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 24/2018, **até o dia 18 de dezembro de 2020**, para o item 5, e supressão de 0,097026128%, referente ao item 4.

Os itens 1, 2 e 3 permanecem vigentes por mais 24 meses em virtude da garantia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A prorrogação do prazo de vigência encontra amparo legal no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, combinado com a Cláusula Segunda do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 148.569,12 (cento e quarenta e oito mil, quinhentos e sessenta e nove reais e doze centavos)**, conforme abaixo discriminado:

Item	Und.	Qtd	Descrição	Valor unitário	Valor total
5	UST	1.008	Unidade de Suporte Técnico (UST) para a execução de serviço técnico especializado/operação assistida	147,39	148.569,12
Valor Total					148.569,12

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019 na classificação abaixo:

PPA 2016/2019, (Programa nº 2038 – Fortalecimento Institucional do Estado).

PTRES: 085591;

Elemento de Despesa: 33.90.40

Notas de Empenho: 2019NE800549, no valor de **R\$ 12.380,00 (doze mil, trezentos e oitenta reais)**, em reforço a NE800055.

4.2. As despesas para o exercício subsequente serão alocadas na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

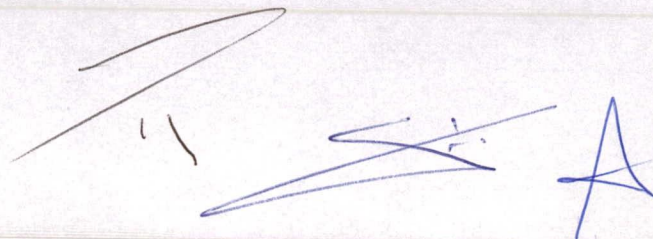
A Contratada deverá renovar ou apresentar nova garantia da execução contratual à Gerência de Contratos e Convênios, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do início da vigência deste instrumento, em uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

Fica resguardado à Contratada o direito ao reajuste dos valores do contrato que será efetivado por meio de apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originário, não alteradas por este instrumento.

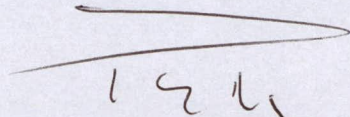


CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo será providenciada pela Contratante, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto no art. 61 parágrafo único da Lei nº 8.666, de 1993.

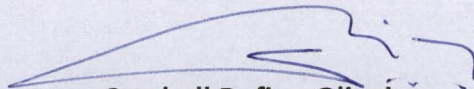
E, por estarem assim, justas e acertadas, foi celebrado o termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante 2 (duas) testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Brasília, 18 de dezembro de 2019.

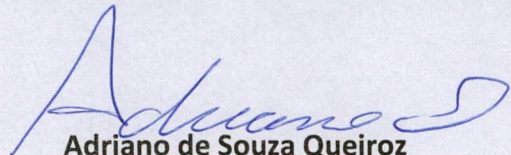


Pedro Antonio Bertone Ataíde
Diretor-Geral
Contratante

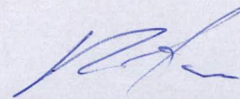
Testemunhas:



Symball Rufino Oliveira
Coordenador de Tecnologia da Informação
Matrícula Siape nº 1877322



Adriano de Souza Queiroz
Representante Legal
Contratada



Patrick Luciano Caniçali Casado
Analista de Tecnologia da Informação
Matrícula Siape nº 2277963